



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.203, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

PUBLICADO NO  
D.O.M.  
Edição nº 1504  
Data: 21/08/2025

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA ELIVANIA COSTA GOMES, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.092/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO**, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **ELIVANIA COSTA GOMES – RE nº 13.818**, nos autos do Processo Administrativo nº 16.092/2022, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 30 dias, referente ao quinquênio de 20/03/2017 a 27/10/2023, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

**Considerando** a Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, constante do Processo Administrativo nº 16.092/2022, onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerido pela mesma e ratificada pela Secretaria Municipal de Educação, nos mesmos autos pelo período de 30 dias, de 06/10/2025 a 04/11/2025.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida a servidora pública **ELIVANIA COSTA GOMES – RE nº 13.818**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I, **licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio de 20/03/2017 a 27/10/2023, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

§ 1º A licença terá início em **06 de outubro de 2.025 e terminará em 04 de novembro de 2.025**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

§ 2º A licença de que trata este artigo, refere-se a segunda parcela, restando, portanto, um período de 30 (trinta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 21 de agosto de 2025.

**FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO**  
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

**CAROLINE MACIERI PARMA**  
Secretaria Municipal de Governo